

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES

LEI Nº 486-A

Eduardo Gomes, 07 de Maio de 1984.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar com os Srs: SEBASTIÃO JENUINO DE OLIVEIRA e JOSÉ PEREIRA DE LIMA, uma área de terreno designados por lotes nºs 06 da Q - 17 do loteamento Jardim Primavera, neste município, com área de 816, 00m², por outra área de igual dimensões, pertencente ao patrimônio municipal, situada no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes, 07 de Maio de

1984.


FERNANDO BANDEIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL


CÉSAR AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração